PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1331 /2014

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 36.300 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada "PARTE DO LOTE 176 – NÚCLEO PAGET", de origem da matrícula nº 25.331, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de LOTEADORA CAMPOS LTDA - ME, compreendendo o seguinte roteiro: Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice M6A, de projeção UTM, X 501.032,17m e Y 7.769.940,98m, localizado na divisa com a margem da Estrada Municipal RBN-342 e divisa com terras pertencentes à Almeida & Braga Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 28.639; deste segue com azimute 25°36'02" na distância de 374,27 metros confrontando com a margem da Estrada Municipal RBN-342 até o vértice M7 de projeção UTM, X 501.193,89m e Y 7.770.278,51m, localizado na divisa com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Rubinéia - Matrícula nº 15.700; deste segue com azimute 124°06'26"na distância de 98,84 metros confrontando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Rubinéia até o vértice M8, de projeção UTM, X 501.275,73m e Y 7.770.223,08m, localizado na divisa com terras pertencentes a Sebastião Coradi Cabrera - Matrícula nº 1.206; deste segue com azimute 205°13'18" na distância de 359,66 metros confrontando com terras pertencentes a Sebastião Coradi Cabrera até o vértice M8A, de projeção UTM, X 501.122,47m e Y 7.769.897,71 m, localizado na divisa com terras pertencentes à Almeida & Braga Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste segue com azimute 295°36'02" na distância de 100,13 metros confrontando com terras pertencentes à Almeida & Braga Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., até retornar ao vértice M6A, que foi o ponto inicial desta descrição perímétrica.

Parágrafo Único - As coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, Meridiano Central 51°00', fuso cartográfico -22 e datum o SIRGAS-2000. Azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M — Topográfico Local.

Art. 2º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de loteamento urbano.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 22 de agosto de 2014.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA Chefe de Gabinete